



# Diário Oficial do **SAAE**

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto | Xique-Xique - BA**

Quarta-feira • 23 de dezembro de 2020 • Ano II • Edição N° 38

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SAAE XIQUE-XIQUE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (N° 011/2020) .....	2
PORTARIA (N° 10/2020) .....	3
PORTARIA (N° 12/2020) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS**

<http://saaexique-xiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SAAE XIQUE-XIQUE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 011/2020)**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique Estado da Bahia**  
AV. J. J. SEABRA, 420 CGC: 16.228.017/0001-30, FONE/FAX: (74) 3661-1344  
[saaexx@gmail.com](mailto:saaexx@gmail.com)

**Portaria nº 011 / 2020**

"Nomeia Comissão para apurar saldo da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no exercício 2019 e dá outras providências."

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE DE XIQUE- XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e a necessidade de apuração de créditos fiscais;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor Municipal proceda à cobrança de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária e demonstre as medidas que estão sendo adotadas, para sua regular cobrança, em atendimento ao disposto no art. 11 da LC nº 101/00, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, elaborar demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, de acordo com o disposto no item 40, art. 9º, da Resolução TCM nº 1.060/05;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Tamires Nogueira Ramos	162	Presidente
Lucas Fabrício Silva de Sousa	123	Secretário
Diego Turíbio Rosa Rodrigues Boamond	159	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Xique – Xique, 01 de dezembro de 20

Geraldo Rodrigues dos Santos  
Diretor

**PORTARIA (Nº 10/2020)**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique Estado da Bahia**  
AV. J. J. SEABRA, 420 CGC: 16.228.017/0001-30 FONE/FAX: (74) 3661-1344  
saaexx@gmail.com

**Portaria nº 010 de 01 de dezembro de 2020.**

**“Designa servidores para compor a Comissão de Conferência de Caixa”.**


O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Município de Xique – Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, **TAMIRES NOGUEIRA RAMOS DAIANE OLIVERA DE SOUZA E DIEGO TURÍBIO ROSA RODRIGUES BOAMOND**, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Conferência de Caixa na data de 31/12/2018, nos Termos da Resolução TCM 1.061/05 alterada pela Resolução TCM nº 1313/2012, 1332/2014 e 1355/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Xique - Xique, Bahia, em 01 de dezembro de 2020

  
Geraldo Rodrigues dos Santos  
Diretor do SAAE



**PORTARIA (Nº 12/2020)**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique Estado da Bahia**  
AV. J. J. SEABRA, 420 CGC: 16.228.017/0001-30, FONE/FAX: (74) 3661-1344  
saaexx@gmail.com

**Portaria Nº 012/ 2020**

Designa a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** destinada a promover o inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis pertencentes ao ativo permanente bem como as valorizações e reavaliações dos bens patrimoniais, material de consumo e almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no exercício de 2019.

**O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Xique – Xique, Bahia**, no uso das atribuições legais, considerando o quanto determinado conforme art. 96 e 106 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o disposto no item 41, art. 9º, da Resolução TCM nº 1.061/05, e ainda a necessidade da realização do inventário físico e financeiro, valorizações e reavaliações dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao ativo permanente, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis, imóveis e almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xiqu/Bahia:

Nome	Matrícula	Função
José Antonio Guedes	038	Presidente
Carlos Marino Bonfim	061	Membro
Naiva Carvalho Paiva	137	Secretária
Edson Nunes Pinheiro	081	Membro

Art. 2º - À Comissão caberão ainda as valorizações e reavaliações, a serem realizados em conformidade com as Normas Legais.

Parágrafo Primeiro - As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Parágrafo Segundo – Fica a comissão responsável a identificar e elaborar relação dos bens/peças/produtos não incorporáveis para o devido processo administrativo e registro de baixa no inventário patrimonial e controle por meio do setor de almoxarifado.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique Estado da Bahia**  
AV. J. J. SEABRA, 420 CGC: 16.228.017/0001-30, FONE/FAX: (74) 3661-1344  
[saaexx@gmail.com](mailto:saaexx@gmail.com)

Art. 3º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá providenciar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, tendo por base o inventário analítico, para que seja realizada a conferência com a escrituração contábil.

Parágrafo Único – o Inventário deverá conter o número de tombamento do bem conforme livro de inventário, natureza e descrição, número do empenho e processo de pagamento quando possível, data da incorporação, seu estado físico, valor original do bem, valor atualizado/reavaliado e termo de guarda e responsabilidade.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar o inventário analítico dos materiais de consumo e almoxarifado, observando o critério de avaliação de modo que os valores apresentados nos inventários analíticos estejam devidamente contabilizados;

Art. 5º - A Comissão deverá disponibilizar demonstrativo apresentando a Depreciação, amortização e exaustão de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público -NBC T16.9, a "Depreciação" reduz o valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Xique – Xique, Bahia, 01 de dezembro de 2020.

  
**Geraldo Rodrigues dos Santos**  
Diretor